

Lei nº 3.141, de 02 de outubro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.936,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.936, de 11 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

I - Segmentos do Governo:

- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Prestadores de Serviços:

- 01 (um) Representante de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos;

III - Trabalhadores da Área da Saúde:

- 02 (dois) Representantes dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Usuários:

a) 01 (um) Representante de entidades de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante do Sistema Educacional;

c) 01 (um) Representante das Associações dos Idosos;

d) 01 (um) Representante das comunidades atendidas pelas Unidades Públicas de Saúde.”.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.936, de 11 de setembro de 2012, o seguinte § 6º:

“Artigo 3º -

6º - Os conselheiros titulares e suplentes deverão cumprir um mandato mínimo de dois anos, contados da data de sua nomeação, findo os quais as entidades ou segmentos respectivos poderão indicar-lhes substitutos ou mantê-los por igual período.”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 02 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração